



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

LEI MUNICIPAL Nº 1.196/2017
De 29 de Junho de 2017

EDITADO NO DIARIO DO NOROESTE	
Edição N.º	17.734
Folha N.º	12
Em	06 / 07 / 2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a ceder gratuitamente a interessados, os galhos provenientes da poda de árvores realizadas no Município de Itaúna do Sul que não são aproveitados e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, EVANDRO MARCELO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Artigo 1º – Fica autorizado o Poder Executivo a ceder gratuitamente a interessados, os galhos provenientes da poda de árvores realizadas pelo Município de Itaúna do Sul que não possuem valor econômico, não são aproveitados e não podem ser estocados por falta de espaço físico.

Parágrafo Único – Entende-se por galho toda a madeira proveniente da poda de árvores que possuir até 10 centímetros de diâmetro (*cf.* emenda modificativa nº 003/2017).

Artigo 2º – O Poder Executivo deve priorizar a cessão gratuita dos galhos através de chamamento público.

§1º - Em caso de restar inviabilizada a cessão gratuita por falta de interessados, os galhos poderão ser destinados para entidades com finalidades sociais.

§2º – Na hipótese de inexistência de particulares ou de entidades sociais interessados, bem como não existam empresas que de forma gratuita façam a destinação final de tais bens, cumpre a contratação pelo Poder Executivo de empresa, através de processo licitatório, para dar a destinação final de aludidos bens inservíveis de maneira ambientalmente adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ.
Avenida Brasil, nº 883 – Caixa Postal: 01 – Telefax: (044) 3436-1087
CNPJ: 75.458.836/0001-33
E-mail: pmis@vsp.com.br
CEP: 87980-000 – Itaúna do Sul – Estado do Paraná.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (29/06/2017).

Evandro Marcelo da Silva
EVANDRO MARCELO DA SILVA
Prefeito Municipal

Evandro Marcelo da Silva
PREFEITO MUNICIPAL